



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXVIII - Edição 7134 - Segunda-feira, 13 de Novembro de 2023.

Divulgação: Segunda-feira, 13 de Novembro de 2023. **Publicação:** Terça-feira, 14 de Novembro de 2023.

Executivo - EDITAIS

Editais

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade

Protocolo: 452139

EDITAL 005/2023

**CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS REGIÕES DE PLANEJAMENTO
PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO AMBIENTAL (CMDUA)
GESTÃO 2024/2025
PROCESSO 23.0.000137393-5**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE DE PORTO ALEGRE, nos termos do inciso III e § 3º do artigo 40 da Lei Complementar nº 434/99 - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PDDUA), CONVOCA a comunidade das 08 (oito) Regiões de Gestão do Planejamento do Município de Porto Alegre, para as eleições dos seus representantes junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental (CMDUA), respectivamente, 01 (um) Conselheiro titular e 02 (dois) suplentes, bem como para a eleição dos seus delegados junto aos respectivos Fóruns Regionais de Planejamento para o Biênio 2024/2025.

1. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

1.1 O Calendário Eleitoral, conforme dispõe o presente Edital será de acordo com a tabela abaixo:

DATA	EVENTO
13/11/2023	Publicação do Edital – Regiões de Gestão do Planejamento CMDUA Local: Diário Oficial do Município e no endereço https://prefeitura.poa.br/cmdua
De 13/11/2023 a 30/11/2023	Inscrições para Chapas de Conselheiros e Delegados Local: https://prefeitura.poa.br/cmdua
04/12/2023	Publicação dos candidatos inscritos (Chapas e Delegados) Local: Diário Oficial do Município e no endereço https://prefeitura.poa.br/cmdua
De 05/12/2023 a 12/12/2023	Impugnações das Inscrições das Chapas e Delegados Local: https://prefeitura.poa.br/cmdua
De 13/12/2023 a 20/12/2023	Resposta às Impugnações das Inscrições das Chapas e Delegados Local: https://prefeitura.poa.br/cmdua
22/12/2023	Publicação dos Resultados Final das Inscrições após Impugnações Local: Diário Oficial do Município e no endereço https://prefeitura.poa.br/cmdua
22/12/2023	Publicação dos Locais das Eleições nas Regiões Local: Diário Oficial do Município e no endereço https://prefeitura.poa.br/cmdua
De 09/01/2024 a 01/02/2024	Período Eleitoral

09/01/2024	RGP1 - Região de Gestão do Planejamento 1 (Centro) Local: a definir Horário: 17h
11/01/2024	RGP2: Região de Gestão do Planejamento 2 (Humaitá/Navegantes/Ilhas e Noroeste) Local: a definir Horário:17h
16/01/2024	RGP3: Região de Gestão do Planejamento 3 (Norte e Eixo Baltazar) Local: a definir Horário:17h
18/01/2024	RGP4: Região de Gestão do Planejamento 4 (Leste e Nordeste) Local: a definir Horário:17h
23/01/2024	RGP5: Região de Gestão do Planejamento 5 (Glória/Cruzeiro/Cristal) Local: a definir Horário:17h
25/01/2024	RGP6: Região de Gestão do Planejamento 6 (Humaitá/Navegantes/Centro-Sul e Sul) Local: a definir Horário:17h
30/01/2024	RGP7: Região de Gestão do Planejamento 7 (Lomba do Pinheiro/Partenon) Local: a definir Horário:17h
01/02/2024	RGP8: Região de Gestão do Planejamento 8 (Restinga e Extremo Sul) Local: a definir Horário:17h
09/02/2024	Publicação do Resultado Final das Eleições Local: Diário Oficial do Município e no endereço https://prefeitura.poa.br/cmdua

Para mais informações, é possível entrar em contato pelo telefone (51) 98615-1563 (de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h) ou pelo e-mail eleicoes.cmdua@portoalegre.rs.gov.br.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Terá direito a voto, na região de seu domicílio residencial ou profissional, todo e qualquer cidadão maior de 16 (dezesesseis) anos que possua Cadastro de Pessoa Física (CPF) e que tenha residência no Município de Porto Alegre/RS.

2.1.1 A comprovação da residência ou domicílio na Região de Gestão do Planejamento do Município de Porto Alegre se dará por meio da apresentação de documento hábil (vide Anexo I).

2.1.2 A participação do eleitor fica restrita a 01 (um) único voto.

2.2 A votação dar-se-á de forma presencial, em cada uma das Regiões de Gestão do Planejamento, conforme calendário do item 1.1 deste Edital.

2.3 Para exercer o direito a voto, o interessado deverá efetivar a habilitação no dia da eleição, nos locais e horários pré-estabelecidos no item 1.1 do presente Edital, portando documento de identificação, conforme Anexo I, item B, do presente Edital.

2.4 O período de votação será conforme especificado no item 1.1 deste Edital.

3. ABRANGÊNCIA DAS REGIÕES DE GESTÃO DO PLANEJAMENTO

3.1 As 08 (oito) Regiões são representadas pelos seguintes bairros de Porto Alegre/RS:

Região 01: Floresta, Centro Histórico, Auxiliadora, Moinhos de Vento, Independência, Bom Fim, Rio Branco, Mont'Serrat, Bela Vista, Farroupilha, Santana, Petrópolis, Santa Cecília, Jardim Botânico, Praia de Belas, Cidade Baixa, Menino Deus, Azenha e Partenon.

Região 02: Farrapos, Humaitá, Navegantes, São Geraldo, Anchieta, São João, Santa Maria Goretti, Higienópolis, Boa Vista, Passo D'Areia, Jardim São Pedro, Jardim Floresta, Cristo Redentor, Jardim Lindóia, São Sebastião, Vila Ipiranga, Jardim Itú, Jardim Europa, Sarandi e Arquipélago.

Região 03: Sarandi, Rubem Berta, Passo das Pedras, Santa Rosa de Lima, Parque Santa Fé, Costa e Silva, Jardim Leopoldina, Jardim Itú, Jardim Sabará e Morro Santana.

Região 04: Três Figueiras, Chácara das Pedras, Vila Jardim, Bom Jesus, Jardim do Salso, Jardim Carvalho, Mário Quintana, Jardim Sabará e Morro Santana.

Região 05: Cristal, Santa Tereza, Medianeira, Glória, Cascata, Belém Velho, Nonoai, Cavahada, Teresópolis, Vila Assunção, Cel. Aparício Borges e Tristeza.

Região 06: Camaquã, Cavahada, Nonoai, Teresópolis, Vila Nova, Vila Assunção, Tristeza, Vila Conceição, Pedra Redonda, Ipanema, Espírito Santo, Guarujá, Serraria, Hípica, Campo Novo, Jardim Isabel, Aberta dos Morros, Belém Velho e Sétimo Céu.

Região 07: Santo Antônio, Partenon, Cel. Aparício Borges, Vila João Pessoa, Vila São José, Lomba do Pinheiro, Agronomia,

Morro Santana, Mário Quintana, Medianeira, Azenha e Pitinga.

Região 08: Restinga, Ponta Grossa, Belém Novo, Lageado, Lami, Chapéu do Sol, Extrema, Boa Vista do Sul, Pitinga, São Caetano, Lomba do Pinheiro e Hípica.

4. DAS PLENÁRIAS

4.1 A plenária da comunidade será aberta a todos os moradores habilitados de cada uma das Regiões de Gestão de Planejamento.

4.2 As plenárias ocorrerão no dias e locais destinados às eleições presenciais.

4.3 Cada uma das chapas divulgadas no resultado final das inscrições poderá expor suas propostas em plenária para a comunidade.

5. DAS CANDIDATURAS

5.1 As inscrições das chapas dos Conselheiros e Delegados serão realizadas através do endereço <https://prefeitura.poa.br/cmdua>.

5.2 Para as inscrições para chapas de Conselheiros no CMDUA:

5.2.1 As inscrições das chapas para candidatos a Conselheiro Titular e Conselheiros 1º e 2º Suplentes do CMDUA (Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental), das 08 (oito) Regiões de Gestão do Planejamento, deverão ser realizadas nas datas previstas no calendário eleitoral, constante no item 1.1 deste Edital, no endereço <https://prefeitura.poa.br/cmdua>, sendo que cada chapa inscrita receberá um número em ordem crescente, obedecendo a respectiva ordem de registro da candidatura.

5.2.2 Os candidatos a Conselheiros Titulares e Suplentes deverão comprovar idade mínima de 18 (dezoito) anos e residência na respectiva Região de Gestão de Planejamento, conforme Anexo I, bem como, declarar expressamente, sob as penas da Lei, que não exercem cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Porto Alegre, cargo eletivo municipal, ou de representação em outro Conselho Municipal.

5.2.3 A inscrição deverá ser feita por 01 (um) dos candidatos, no endereço <https://prefeitura.poa.br/cmdua>, que fornecerá informações sobre todos os membros da chapa.

5.2.4 Em relação aos candidatos a Conselheiros Titulares e Suplentes serão aceitos os pedidos de impugnação quando não forem cumpridas as exigências listadas no item 5.2.2.

5.2.5 As chapas para candidatos a Conselheiro Titular e 1º e 2º Suplentes deverão, no ato de inscrição de suas candidaturas, indicar 01 (um) representante da chapa para Fiscal Eleitoral.

5.2.6 Os candidatos a Conselheiros inscritos estarão automaticamente habilitados a concorrerem a Delegados e serão habilitados como eleitores.

5.3 As inscrições para Delegados dos Fóruns Regionais de Planejamento observarão o que segue:

5.3.1 As inscrições para delegados das Regiões de Planejamento ocorrerão através do endereço <https://prefeitura.poa.br/cmdua> nas datas previstas no calendário constante no item 1.1.

5.3.2 Consideram-se Delegados as pessoas físicas eleitas em cada Região de Gestão de Planejamento.

5.3.3 As inscrições para Delegados, em cada Região de Gestão de Planejamento, serão nominais.

5.3.4 Será exigida dos candidatos a comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos e residência ou domicílio na respectiva Região de Gestão de Planejamento, conforme Anexo I.

5.3.5 Os candidatos inscritos serão automaticamente credenciados também como eleitores.

5.4 A lista com as chapas de Conselheiros e Delegados será divulgada no endereço <https://prefeitura.poa.br/cmdua> e no Diário Oficial de Porto Alegre, conforme estabelecido no item 1.1 deste Edital.

5.5 Até a conclusão do Processo Eleitoral para o Biênio 2024-2025, os representantes das regiões permanecerão exercendo seus mandatos.

6. DA COMPOSIÇÃO DOS FÓRUNS DE PLANEJAMENTO

6.1 Os Fóruns das Regiões de Planejamento são compostos por Conselheiros - 01 (um) Titular e 02 (dois) Suplentes – e por Delegados.

6.2 Para eleição dos Delegados, a população moradora e domiciliada das Regiões de Gestão de Planejamento apresentará candidatos para comporem o respectivo Fórum Regional de Planejamento.

6.2.1 A escolha dos representantes Delegados da população moradora e domiciliada das Regiões de Gestão de Planejamento dar-se-á na proporção de 01 (um) para cada 04 (quatro) eleitores.

6.3 Se, aplicando as regras supracitadas, o número de delegados não resultar em um número inteiro, este será arredondado para o número inteiro subsequente.

7. DAS IMPUGNAÇÕES

7.1 Em relação aos candidatos a Conselheiro, serão aceitas impugnações relativas à residência/domicílio e à idade dos credenciados, bem como as relacionadas à ocupação de cargos em comissão na Prefeitura Municipal de Porto Alegre, cargo eletivo municipal, ou de representação em outro Conselho Municipal (conforme item 5.2.2 deste Edital).

7.2 Os pedidos de impugnação serão efetuados nas datas previstas no item 1.1 deste Edital, no endereço <https://prefeitura.poa.br/cmdua>.

7.3 No período previsto para resposta aos pedidos de impugnação poderá ser solicitada a comprovação dos requisitos descritos no item 5.2.2. Os impugnados serão chamados para prestar esclarecimentos.

7.4 Em caso de impugnação de um dos candidatos inscritos na chapa, toda a chapa será impugnada, não havendo opção de substituição de candidato.

7.5 Os pedidos de impugnação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

8. DA COMISSÃO ELEITORAL

8.1 A Comissão Eleitoral que terá a seguinte composição:

- 01 (um) membro da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade;

- 01 (um) membro da Procuradoria Geral do Município;

- 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Governança.

8.2 A Comissão Eleitoral terá como função analisar e decidir a respeito dos casos de pedidos de impugnação, bem como acompanhar e fiscalizar o local e os trabalhos da Região correspondente no dia da eleição.

9. DOS FISCALS ELEITORAIS

9.1 Os Fiscais Eleitorais serão:

- 01 (um) membro representante de cada uma das chapas inscritas, indicado no ato da inscrição da chapa.

9.2 Os Fiscais Eleitorais de cada uma das 08 (oito) Regiões de Gestão de Planejamento terão como função acompanhar e fiscalizar o local e os trabalhos da Região correspondente no dia da eleição.

10 DOS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO

10.1 O processo ocorrerá com a seguinte dinâmica:

10.1.1 No dia da eleição de cada Região de Gestão do Planejamento, o credenciamento dos eleitores terá início às 18h e encerramento às 20h, através do registro no endereço <https://prefeitura.poa.br/cmdua>, em computadores disponibilizados no local em que serão realizadas as plenárias, com auxílio de servidores da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade e Procempa.

10.1.2 Em havendo fila quando do horário de encerramento da habilitação será distribuída senha a fim de que todos possam ser habilitados a participarem do processo eleitoral.

10.1.3 A abertura dos trabalhos da Plenária será feita às 17h por representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade – SMAMUS, que dará início ao processo eleitoral com a apresentação das candidaturas.

10.1.4 Cada chapa inscrita irá dispor de 05 (cinco) minutos, podendo ser estendido por mais 05 (cinco) minutos, a critério da mesa, para se dirigir ao plenário.

10.1.5 Após o representante da SMAMUS dar por encerrada a apresentação das candidaturas será iniciado o processo de escolha dos candidatos que será feito através dos computadores disponibilizados no local, no qual os eleitores habilitados terão acesso à plataforma para votação.

10.2 Os eleitores habilitados na forma descrita neste Edital poderão acessar a plataforma de votação com o seu cadastro e poderão apontar os seguintes votos:

a) Chapa para representar a Região de Gestão do Planejamento no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental, composta pelo conselheiro titular e seus 02 (dois) suplentes;

b) 01 (um) Delegado que irá compor o Fórum Regional de Planejamento.

10.3 Cada eleitor poderá votar 01 (uma) única vez e em apenas 01 (uma) Região de Gestão do Planejamento.

10.4 A eleição poderá ser realizada por aclamação nas hipóteses de o número de candidatos a Delegados ser inferior ao número de vagas disponíveis no Fórum Regional de Planejamento, ou na hipótese de haver apenas 01 (uma) chapa candidata a Conselheiros do CMDUA.

11. DOS RESULTADOS DA VOTAÇÃO

11.1 Findo o período eleitoral, será anunciada a chapa vencedora, bem como os delegados eleitos, no local da eleição. Posteriormente será publicado no endereço <https://prefeitura.poa.br/cmdua> e no Diário Oficial de Porto Alegre, conforme calendário no item 1.1 deste Edital.

11.2 Na hipótese de haver apenas 01 (uma) chapa candidata a Conselheiros do CMDUA ou de o número de candidatos a Delegados ser inferior ao número de vagas disponíveis no Fórum Regional de Planejamento, a eleição ocorrerá com o mínimo de 01 (um) voto na chapa ou Delegado.

11.3 Caso ocorra empate na votação, será considerado eleito o candidato de maior idade; permanecendo o empate, proceder-se-á ao sorteio público.

11.4 Ocorrendo a destituição ou renúncia de Delegados, a vaga deste será preenchida pelo candidato que obteve o maior número de votos imediatamente inferior ao Delegado eleito com menor número de votos, aplicando-se em caso de empate as disposições do subitem 10.3.

12. DOS CANDIDATOS ELEITOS

12.1 Os candidatos eleitos serão recebidos na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade para registro dos resultados em Ata.

12.2 Consideram-se Delegados dos Fóruns Regionais de Planejamento as Pessoas Físicas eleitas.

12.3 Findo o processo eleitoral, os Delegados e Conselheiros eleitos passarão a compor o Fórum da respectiva Região de Gestão de Planejamento no qual exercerão as atribuições e responsabilidades na forma da Lei e do Regimento Interno do CMDUA e dos respectivos Fóruns Regionais de Planejamento.

12.4 No início de sua gestão, os Fóruns Regionais eleitos entregarão à SMAMUS, por meio do seu Conselheiro, o calendário de reuniões ordinárias de cada semestre, assim como o seu Regimento Interno de Trabalho.

Porto Alegre, 10 de novembro de 2023.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

[ANEXO I - Documentação de Habilitação do Colégio Eleitoral](#)

[ANEXO II - Declaração de Residência](#)

[ANEXO III - Declaração de Domicílio Profissional](#)



[Edição Completa](#)



Imprimir